



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

**PORTARIA Nº 39/2021/SEI-LNCC
de 18 de novembro de 2021**

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC, no exercício de suas atribuições e com base na PORTARIA Nº 161/2021/SEI-LNCC de 28 de julho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC para o período de 02/01/2022 a 31/12/2023, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - O PDTIC deverá abranger todo o LNCC, incluindo a sua Diretoria, suas Coordenações e as estruturas organizacionais vinculadas a essas Unidades.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Elaboração do PDTIC - EqEPDTIC:

Wagner Vieira Léo – COTIC - que coordenará a equipe)

Rogério Albuquerque de Almeida – SESTI/COTIC - Coordenador substituto da EqEPDTIC

Paulo Cesar de Freitas Honorato – COTIC

Natascha Constant de Almeida dos Santos Braga – COGEA

Luiz Gonzaga Paula de Almeida – COMOD

Jauvane Cavalcante de Oliveira – COMAC

Antônio Tadeu Azevedo Gomes - COPGA

Art. 4º - Cabe ao Coordenador:

a) Gerenciar as atividades do projeto de acordo com o Guia de Elaboração de PDTIC do SISP, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/guia-de-pdtic-do-sisp-v2.0> ;

b) Atuar como facilitador na formulação do Plano de Trabalho;

c) Representar a equipe nas reuniões do Comitê de Governança Digital;

d) Disseminar as informações do projeto ao Comitê de Governança Digital;

e) Aprovar os artefatos produzidos pela EqEPDTIC, podendo ou não os submeter antes ao Comitê de Governança Digital;

f) Zelar pela integridade e confidencialidade das informações coletadas e geradas no projeto;

g) Encaminhar a minuta final para apreciação e aprovação pelo Comitê de Governança Digital.

Art. 5º - Cabe aos demais membros da EqEPDTIC:

a) Formular o plano de trabalho;

b) Executar as atividades do plano de trabalho sob sua responsabilidade;

c) Zelar pela integridade e confidencialidade das informações coletadas e geradas no projeto.

Art. 6º - A Equipe designada deverá apresentar, em 10 dias, o Plano de Trabalho de elaboração do PDTIC para aprovação pelo Coordenador.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Borges de Oliveira, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 19/11/2021, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8568243** e o código CRC **CA0E8984**.